



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 013/2018

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **LÍBER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: 29.335.625/0001-96, situado na Rua Manoel Batista, nº 55, Centro, Município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para a atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis – F-06-01-7, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 02857/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.

Sem Condicionantes.

Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade de 10 anos com vencimento até 29/08/2028.

Pará de Minas, 29 de agosto de 2018.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DE PARÁ DE MINAS/MG**

ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento LIBER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Item	Condicionante	Prazo
01	Certificado de Treinamento dos Funcionários devidamente assinado pelo técnico capacitado que ministrou o curso.	Em até 30 dias a partir da emissão da Licença Ambiental Simplificada.
02	Compressores, – colocar bacias de contenção ou canaletas para captação do óleo (conforme COPAM nº 108,24 de maio de 2007).	Em até 60 dias após emissão da Licença.
03	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual.	Em até 60 dias após emissão da Licença.
04	Teste de Estanqueidade acompanhado de manômetro e vacuômetro	Em até 60 dias após emissão da Licença
05	Instalar ganchos do colar da descarga selada nas bocas do tanque.	Em até 90 dias após a emissão da Licença.
06	Manter limpeza e integridade das Câmaras de acesso à boca de visita do tanque.	Durante a Vigência da Licença
07	Alvará Sanitário Emitido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Em até 30 dias após emissão da Licença

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DE PARÁ DE MINAS/MG

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.